

Atendido	
Atendido Parcialmente	
Não Atendido	
Esclarecimento	

Nº	Autor	Estado	Tipo de Interessado	Categoria do contribuinte	Anexo	Tipo de contribuição:	Minuta ou documento (Indicação de qual documento se refere a contribuição)	Dispositivo, item ou conteúdo dos documentos licitatórios (a qual se enuncia a forma de contribuição)	Contribuições / Questões	Justificativa para contribuição	Considerações BNDES	Status
1	Antonio Marcos	CE	Pessoal Física	Sociedade Civil Organizada		Inclusão	Outros	0002. Privatização da vila de Jericoacoara	A empresa vencedora da licitação deve construir : um restaurante popular para os trabalhadores e colaboradores da vila de Jericoacoara.		A Vila de Jericoacoara é distrito pertencente ao Município de Jijoca de Jericoacoara enquanto o Parque Nacional é de gestão do ICMBio. Tendo em vista que se encontra fora da área da concessão e pertence a ente diferente do Poder Concedente não é possível juridicamente incluir obrigações ao concessionário na Vila de Jericoacoara, sob pena de se extrapolar o objeto da concessão. Ainda assim, há uma previsão da obrigação da diversificação dos valores de serviços oferecidos pela Concessionária dentro da Área da Concessão regado no Anexo B - Caderno de Encargos da Concessionária. A cláusula 4.4.2.5 prevê que a concessionária deve "oferecer serviços variados, em distintas categorias econômicas, incluindo alimentos naturais e	Não atendido
2	Antonio Marcos	CE	Pessoal Física	Sociedade Civil Organizada		Inclusão	Outros	0002. Privatização da vila de Jericoacoara	2. Construir uma horta comunitária na vila de mangue seco com as sobras de comidas para ser transformada em adubo orgânico. 3. Um galpão com um triturador para fazer com restos de ossos de peixe, vísceras e escamas, bem como ossos de frangos - ser triturador e servir de alimento para crianças de porcos e frangos que poderá ser comprado pelo próprio restaurantes popular ou pela comunidade da vila em comum acordo e de acordo com associação de moradores		A Vila de Jericoacoara é distrito pertencente ao Município de Jijoca de Jericoacoara enquanto o Parque Nacional é de gestão do ICMBio. Tendo em vista que se encontra fora da área da concessão e pertence a ente diferente do Poder Concedente não é possível juridicamente incluir obrigações ao concessionário na Vila de Jericoacoara, sob pena de se extrapolar o objeto da concessão. Ainda assim, está previsto na cláusula 12 da Minuta de Contrato, a destinação de parte dos recursos arrecadados através da concessão ao apoio a projetos de integração do entorno.	Não atendido
3	Antonio Marcos	CE	Pessoal Física	Sociedade Civil Organizada		Inclusão	Outros	0002. Privatização da vila de Jericoacoara	3. Um galpão para processamento de frutas castanha dr caju e polpa de frutas local para ser vendido na a preço popular para própria comunidade e para visitantes da vila - quem conhece jijoca sabem que tem excesso dr castanha é pouco benéfico. Tudo isso jera emprego e renda para os nativos que serão prejudicados com a privatização. Vida digna a todos.		A Vila de Jericoacoara é distrito pertencente ao Município de Jijoca de Jericoacoara enquanto o Parque Nacional é de gestão do ICMBio. Tendo em vista que se encontra fora da área da concessão e pertence a ente diferente do Poder Concedente não é possível juridicamente incluir obrigações ao concessionário na Vila de Jericoacoara, sob pena de se extrapolar o objeto da concessão. Ainda assim, está previsto na cláusula 12 da Minuta de Contrato, a destinação de parte dos recursos arrecadados através da concessão ao apoio a projetos de integração do entorno.	Não atendido
4	Antonio Marcos	CE	Pessoal Física	Sociedade Civil Organizada		Inclusão	Outros	0001/ 2022 parque de Jericoacoara Ceara	Boa tarde, a todos, a vila de Jericoacoara possui aí local, eu pergunto qual a possibilidade da empresa vencedora juntamente com governo do estado e prefeitura de Jijoca, manter um restaurante popular na vila de Jericoacoara, exclusivamente para trabalhadores da vila e colaboradores devidamente cadastrados, e com uma pracinha de alimentação já que até hoje não existe nada nesse sentido; ou o restaurante popular na vila de mangue seco que é mais próxima de Jeri e fora da APA.		A Vila de Jericoacoara é distrito pertencente ao Município de Jijoca de Jericoacoara enquanto o Parque Nacional é de gestão do ICMBio. Tendo em vista que se encontra fora da área da concessão e pertence a ente diferente do Poder Concedente não é possível juridicamente incluir obrigações ao concessionário na Vila de Jericoacoara, sob pena de se extrapolar o objeto da concessão. Ainda assim, há uma previsão da obrigação da diversificação dos valores de serviços oferecidos pela Concessionária dentro da Área da Concessão regado no Anexo B - Caderno de Encargos da Concessionária. A cláusula 4.4.2.5 prevê que a concessionária deve "oferecer serviços variados, em distintas categorias econômicas, incluindo alimentos naturais e	Não atendido
5	Associação Jericoacoara Kitesurf - AJK	CE	Pessoa Jurídica	Sociedade Civil Organizada		Inclusão	Caderno de Encargos	6.1.2	Estudar a locação dos centros de visitantes do prea , serrote e Gurui visando no causar interferências para os esportes de vento realizados na área da Orla.	O Kitesurf é uma das atividades de maior atrativo turístico entre os meses de julho a janeiro, atraindo velejadores de todo mundo devido aos ventos fortes e constantes da região. Algumas intervenções arquitetônicas nas áreas que são consideradas corredores de vento, podem influenciar negativamente no desenvolvimento do esporte em alguns locais, especialmente em áreas que já estão sendo afetadas pelas construções da vila como é a área do corredor de vento do serrote para a praia principal. Como uma das práticas mais utilizadas pelos turistas é a modalidade de downwind, seria muito favorável a instalação de alguns pontos de apoio ao longo do percurso, equipados com água, sistema de comunicação, bombas, e kits de primeiros socorros. Por outra parte o kitesurf é um esporte radical e pode ocasionar acidentes dos usuários. As escolas autorizadas a operar dentro do parque seguem requisitos de segurança e treinamento adequados, mas muitos dos velejadores que circulam pelo parque o fazem de maneira independente (sem utilizar serviços de escolas ou prestadores de serviço) pelo que a implementação de um sistema de resgate aquático e monitoramento de toda a orla em pontos específicos e com um sistema de comunicação e	A localização das estruturas a serem construídas pela Concessionária será objeto de avaliação pelo ICMBio após a assinatura do futuro contrato de concessão quando da entrega pelo Concessionário do Plano de Implantação previsto no item 7.1 do Caderno de Encargos, conforme estabelecido nas cláusulas 21, 22 e 23 do Contrato de concessão. De todo modo, os documentos serão alterados para se trazer mais claramente diretrizes em relação aos esportes de vento.	Atendido
6	Associação Jericoacoara Kitesurf - AJK	CE	Pessoa Jurídica	Sociedade Civil Organizada		Inclusão	Caderno de Encargos	6.1.2	Incluir pontos de apoio ao kitesurf na Placa (bifurcação de trilha entre Prea e Jeri)	idem	Já temos a previsão de um ponto de apoio ao Kite na localização sugerida.	Atendido
7	Associação Jericoacoara Kitesurf - AJK	CE	Pessoa Jurídica	Sociedade Civil Organizada		Inclusão	Caderno de Encargos	6.1.2	Incluir pontos de apoio ao kitesurf em Duna por do sol, Mangue seco e Gurui	idem	Está previsto ponto de apoio no Gurui.	Atendido Parcialmente
8	Associação Jericoacoara Kitesurf - AJK	CE	Pessoa Jurídica	Sociedade Civil Organizada		Inclusão	Caderno de Encargos	6.1.2	Incluir sistemas de resgate aquático	idem	A Vila de Jericoacoara possui um posto do Corpo de Bombeiros para resgate e salvamento aquático, incluindo o uso do jet ski.	Não atendido
9	Associação Jericoacoara Kitesurf - AJK	CE	Pessoa Jurídica	Sociedade Civil Organizada		Inclusão	Caderno de Encargos	6.1.2	Incluir sistemas de comunicação de incidentes ao longo da orla marítima	idem	Já está previsto a implantação do SGS nas atividades da concessionária.	Atendido
10	Associação Jericoacoara Kitesurf - AJK	CE	Pessoa Jurídica	Sociedade Civil Organizada		Inclusão	Caderno de Encargos	6.1.2	Incluir sinalização náutica, e sinalização terrestre referida aos esportes aquáticos.	idem	Em vista ao atendimento do complemento a Sinalização do Parque, foi incluída a obrigação de previsão de sinalização referente aos esportes aquáticos no item 6.15 Sinalização do Anexo B - Caderno de Encargos da Concessionária.	Atendido
11	Camila Gonçalves de Oliveira Rodrigues (OPAP)	RJ	Pessoal Física	Servidor de Outras Instituições Públicas	00276_02 _parque-nacional-de-jericoacoara-contribuicoes-consultas-publicas.pdf	Alteração	Caderno de Indicadores de Desempenho	1.3 - Peso do indicador de desempenho (ANEXO C)	Contribuição e justificativa: Sugere-se rever o peso dos indicadores. Considera-se que o peso do indicador de satisfação do usuário é desproporcional em comparação aos outros indicadores. Embora a satisfação do usuário seja um índice relevante, sobretudo no que diz respeito ao alcance dos objetivos de uma UC em termos de recreação e turismo na natureza, outros indicadores são fundamentais para garantir a adequada gestão do contrato, sobretudo quando se trata de um patrimônio natural, bem de uso especial. Neste sentido, considera-se que os indicadores "limpeza e conservação de áreas verdes"; "gestão de resíduos" e "número balizador de visitação" devam receber uma pontuação maior, garantindo assim uma avaliação de desempenho mais equilibrada no que diz respeito à qualidade do serviço prestado a partir do mínimo impacto ambiental e da conservação das áreas e dos ativos utilizados pela concessionária. Além de um maior equilíbrio entre os pesos, é importante considerar que a pesquisa de satisfação do usuário, conforme está prevista, direciona o visitante a responsabilidade de análise de itens como conservação de áreas verdes (ex. paisagismo, gramados, vegetação nas trilhas) que envolvem um conhecimento e subjetividades conforme o perfil e o conhecimento de cada visitante. Diante do exposto, sugere-se a seguinte distribuição: 25% para "satisfação do usuário"; 18,75 "limpeza e conservação de áreas verdes"; 18,75 para "gestão de resíduos"; 18,75 para manutenção e conservação de ativos" e 18,75 para	Documentos serão ajustados para refletir a solicitação	Atendido	

12	Camila Gonçalves de Oliveira Rodrigues (OPAP)	RJ	Pessoal Física	Servidor de Outras Instituições Públicas	00276_02_parque-nacional-de-gericoacoara-contribuicoes-consulta-publica.pdf	Alteração	Caderno de Indicadores de Desempenho	6 - Indicador Número Balizador de Visitação (NBV) (ANEXO C)	Contribuição e justificativa: Conforme o documento "Roteiro Metodológico para Manejo de Impactos da Visitação com base nos Recursos Naturais e Culturais e na Experiência do Visitante" (ICMBio, 2011), a definição das estratégias de manejo da visitação, dentre as quais destaca-se o NBV, deve promover a participação de especialistas, pesquisadores, lideranças comunitárias, excursionistas, praticantes de esportes de aventura, dentre outros interessados e afetados no manejo dos impactos da visitação. Além disso, o NBV deve ser definido com critérios claros e objetivos, que possam ser divulgados para a sociedade. Contudo, o anexo C, em consulta pública, dispõe que a concessionária deverá elaborar o NBV, com aprovação do poder concedente, e realizar o monitoramento por meio de equipe especializada subcontratada. Ressalta ainda que o NBV será aferido de acordo com a metodologia e com os prazos a serem estabelecidos no Plano de Monitoramento do NBV. Mas como será desenhado o plano, quem será envolvido, a concessionária irá contratar empresa para monitorar suas atividades? Como garantir que a empresa subcontratada terá parcialidade na sua análise de atendimento ou não do NBV pela concessionária? Cumprir ressaltar, conforme orientação do ICMBio, que o NBV não é um número fixo, e pode variar de acordo com as mudanças nas condições de Contribuição e justificativa: considera-se inadequado "aproveitar" (para utilizar o termo descrito no item 3.2.1 do Anexo C) a pesquisa de satisfação do usuário para analisar o desempenho da conservação de áreas verdes. Analisar a limpeza e higiene das instalações é totalmente diferente do que analisar a estado de conservação de "áreas verdes". Além disso, considera-se que o termo "área verde" deve ser melhor conceituado, uma vez que o grau de conservação de uma área não deve ser reduzido a uma maior ou menor presença de "área verde", no sentido objetivo/literal, mas sim envolve questões qualitativas do ambiente (diversidade de espécies, estágio de crescimento etc). Muitos visitantes, em virtude de seu perfil e conhecimento, não conseguem distinguir a diferença entre uma gramínea e/ou planta exótica e uma nativa, por exemplo. Neste sentido, este item de mensuração de desempenho deveria ser analisado por instituição com experiência em monitoramento de impactos ambientais, da mesma forma como foi estipulado para o indicador "número balizador de visitação", que deverá ser analisado por empresa especializada, subcontratada	Em atendimento à sugestão apresentada, os documentos serão ajustados para refletir que as "áreas verdes" na realidade se referem ao entorno paisagístico imediato das estruturas existentes, e não da preservação e/ou manutenção do meio ambiente e da diversidade de flora existentes na área do parque.	Esclarecimento
13	Camila Gonçalves de Oliveira Rodrigues (OPAP)	RJ	Pessoal Física	Servidor de Outras Instituições Públicas	00276_02_parque-nacional-de-gericoacoara-contribuicoes-consulta-publica.pdf	Alteração	Caderno de Indicadores de Desempenho	3 - Indicador de limpeza e conservação de áreas verdes Olá:usua: Anexo C	Solicitamos a exclusão do item "d". Solicitamos alteração do item "e": seleção, pelo PODER CONCEDENTE de CONFORMIDADE";	Ordinariamente o prazo de vigência das Concessões é estabelecido por conveniência e oportunidade da Administração Pública. Não obstante, para o projeto em referência, foi elaborado modelo econômico que leva em consideração a necessidade urgente de investimentos relevantes para implantação de infraestrutura básica de visitação na unidade de conservação. O volume esperado de investimentos faz com que o Payback descontado dos investimentos necessários à implantação e operação dessas estruturas seja de aproximadamente 28 anos, o que também justifica a adoção do prazo de 30 anos de vigência do contrato.	Atendido parcialmente
14	Clara Carvalho de Lemos (OPAP)	RJ	Pessoal Física	Servidor de Outras Instituições Públicas	00276_02_parque-nacional-de-gericoacoara-contribuicoes-consulta-publica.pdf	Alteração	Minuta de Contrato	6.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO.	Quando a concessionária aponta as pessoas jurídicas que vão realizar a verificação de conformidade do contrato cria-se imediatamente um conflito de interesse, colocando em risco a qualidade dos serviços prestados e os direitos dos usuários do PNJ.	Não atendido	
15	Clara Carvalho de Lemos (OPAP)	RJ	Pessoal Física	Servidor de Outras Instituições Públicas	00276_02_parque-nacional-de-gericoacoara-contribuicoes-consulta-publica.pdf	Alteração	Minuta de Contrato	6.2. Para todos os efeitos do presente CONTRATO, a DATA DE EFICÁCIA é aquela em que estiverem implementadas as seguintes condições suspensivas: d) apresentação, pela CONCESSIONÁRIA, de pessoas jurídicas ou consórcios aptos a figurar como VERIFICADOR DE CONFORMIDADE; e) seleção, pelo PODER	A governança estabelecida contratualmente para a escolha do Verificador de Conformidade já foi avaliada e obtida exaustivamente pelos órgãos de fiscalização sendo adotada nos projetos mais recentes no setor em diversos níveis federativos. Vide Acordãos TCU ACÓRDÃO 1766/2021 - PLENÁRIO <a #="" ?key%253a%2522acordao-completo-2517079%2522dtrelevancia%2520desc%252c%2520numacorda="" acordao-completo="" documento="" href="https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/?KEY%253A%2522ACORDAO-COMPLETO-2491453%2522DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDA OINT%2520desc%0%2520 ACÓRDÃO 2804/2021 - PLENÁRIO https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/?KEY%253A%2522ACORDAO-COMPLETO-2517079%2522DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDA OINT%2520desc%0%2520	Não atendido	
16	Clara Carvalho de Lemos (OPAP)	RJ	Pessoal Física	Servidor de Outras Instituições Públicas	00276_02_parque-nacional-de-gericoacoara-contribuicoes-consulta-publica.pdf	Exclusão	Minuta de Contrato	10.1.1.3. somente poderá ser usufruída em dias úteis, durante o período letivo;	Solicitamos a exclusão deste item.	Documentos serão ajustados para refletir a solicitação	Atendido
17	Clara Carvalho de Lemos (OPAP)	RJ	Pessoal Física	Servidor de Outras Instituições Públicas	00276_02_parque-nacional-de-gericoacoara-contribuicoes-consulta-publica.pdf	Inclusão	Minuta de Contrato	9.2.1.1. É vedada a cobrança de ingresso para MORADORES e TRABALHADORES da VILA DE JERICOCOARA, desde que devidamente cadastrados e identificados.	1) O CadÚnico inclui as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza, que têm direito a programas e benefícios sociais diversos como o telefone popular, a Tarifa Social de Energia Elétrica, a isenção de taxas em concursos públicos, dentre outros. Considerando que muitas dessas famílias possuem dificuldades e carências de acesso ao lazer e a recreação de qualidade em seu tempo livre, considerando ainda que o acesso ao lazer é um direito social constitucional; considerando que os parques nacionais são bens públicos de uso especial; a política de concessão deve garantir o cumprimento dos direitos constitucionais e promover uma visitação democrática e não excludente, de forma a não elitizar a acesso aos parques e sem tornar a visitação aos parques um privilégio. 2) A eventual cobrança de ingressos a cidadãos em situação de visita a parentes e amigos residentes na Vila de Jericoacoara representa uma modificação sem precedentes na dinâmica familiar e social dessas pessoas, resultando, inclusive, na violação de direitos.	Atendido parcialmente	

18	Clara Carvalho de Lemos (OPAP)	RJ	Pessoal Física	Servidor de Outras Instituições Públicas	00276_02 _parque-nacional-de-jericoacoara-contribuicoes-consulta-publica.pdf	Alteração	Minuta de Contrato	9.3.2. Caberá exclusivamente à CONCESSIONÁRIA a definição do preço a ser cobrado dos USUÁRIOS relativo à prestação dos SERVIÇOS OBRIGATORIOS ou não, que não estejam incluídos no rol da subcláusula 9.3.	Sugerimos nova redação: 9.3.2. Caberá à CONCESSIONÁRIA, após apreciação por parte do conselho gestor do PNJ, a definição do preço a ser cobrado dos USUÁRIOS relativo à prestação dos SERVIÇOS OBRIGATORIOS ou não, que não estejam incluídos no rol da subcláusula 9.3.	É necessário haver um diálogo entre o conselho do PNJ, o ICMBio e a empresa concessionária. Exemplificar e explicar os critérios de precificação. Então, poderia ser acrescentado o conselho consultivo do parque junto à concessionária nesta tomada de decisão. Os conselhos consultivos dos parques nacionais deveriam participar ativamente de todas as etapas do processo de concessão. Cada conselho possui suas representações locais, então deveriam exercer maior influência em algumas decisões. Mesmo entendendo que a concessionária que irá usufruir do valor do ingresso, o conselho consultivo e o ICMBio poderão auxiliar na decisão de um valor mais justo para o usuário, sem ocasionar prejuízos à concessionária.	O único preço regulado em contrato é o ingresso conforme cláusula 9 do Contrato de concessão. Cabe ressaltar que os demais preços a serem cobrados são de responsabilidade da concessionária não cabendo intervenção do poder concedente conforme modelo detalhado pelo ICMBio.	Não atendido
19	Clara Carvalho de Lemos (OPAP)	RJ	Pessoal Física	Servidor de Outras Instituições Públicas	00276_02 _parque-nacional-de-jericoacoara-contribuicoes-consulta-publica.pdf	Inclusão	Minuta de Contrato	9.10. A concessionária prevê a manutenção do PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA poderá formalizar parcerias, convênios e/ou acordos de cooperação com entidades e/ou fundos, públicos e privados, com o objetivo de viabilizar a prestação dos SERVIÇOS OBRIGATORIOS.	Incluir a seguinte redação: "não podendo fazer uso de símbolos ou imagens na área do PNJ e no respectivo sítio na internet que caracterizem promoção/publicidade das entidades e/ou fundos doadores".	A área do PNJ e seus respectivos sítios na internet não podem ser espaço de promoção/publicidade de doadores, pois se trata de um bem público de uso especial, dedicado à proteção da biodiversidade e da educação ambiental, e o uso de marcas e imagens publicitárias comprometem a visitação qualificada e livre de estímulos de consumo.	A formulação de parcerias, convênios e/ou acordos de cooperação com entidades e/ou fundos, públicos e privados serão objetos de avaliação e aprovação do poder concedente, que no caso concreto avaliará a conveniência, legalidade e oportunidade do uso de símbolos ou imagens na área do PNJ e no respectivo sítio na internet	Não atendido
20	Clara Carvalho de Lemos (OPAP)	RJ	Pessoal Física	Servidor de Outras Instituições Públicas	00276_02 _parque-nacional-de-jericoacoara-contribuicoes-consulta-publica.pdf	Esclarecimento	Minuta de Contrato	12.1. O conceito de ENCARGOS ACESSÓRIOS DA CONCESSIONÁRIA, a ser recolhido mensalmente, a partir do 49º (quadragésimo nono) mês contado da DATA DE EFICÁCIA DA CONCESSÃO,	Incluir o percentual da receita operacional bruta que representa a outorga variável.	Melhorar a transparência e permitir a análise da proposta.	Os valores de outorga fixa, variável, bem como outras premissas financeiras foram disponibilizadas durante a consulta pública no modelo financeiro no link https://www.gov.br/icmbio/pt-br/ acesso-a-informacao/edits-diversos/edits-diversos-2022/4.0_EVF_PARNA_Jericoacoara_revisao_v31_xism	Esclarecimento
21	Clara Carvalho de Lemos (OPAP)	RJ	Pessoal Física	Servidor de Outras Instituições Públicas	00276_02 _parque-nacional-de-jericoacoara-contribuicoes-consulta-publica.pdf	Inclusão	Minuta de Contrato	12.1. O conceito de ENCARGOS ACESSÓRIOS DA CONCESSIONÁRIA, com fundamento no art. 14- C da Lei nº 11.516, de 28 de agosto 2007, custear ações nos macrotemas abaixo identificados.	Incluir o conceito de encargos acessórios. A frase está incompleta.	Melhorar a transparência e permitir a análise da proposta.	O conceito de encargos acessórios encontra-se definido no Anexo II - Glossário, disponibilizado na consulta pública pelo link https://www.gov.br/icmbio/pt-br/ acesso-a-informacao/edits-diversos/edits-diversos-2022/GLOSSARIO.pdf	Esclarecimento
22	Clara Carvalho de Lemos (OPAP)	RJ	Pessoal Física	Servidor de Outras Instituições Públicas	00276_02 _parque-nacional-de-jericoacoara-contribuicoes-consulta-publica.pdf	Esclarecimento	Minuta de Contrato	5.1 O objeto do presente CONTRATO é a CONCESSÃO destinada à prestação dos serviços públicos de apoio à visitação, revitalização, modernização, operação e manutenção dos serviços turísticos no PARQUE NACIONAL DE JERICOACOARA, incluindo o custeio de ações de apoio à conservação.	Referente a parte do texto "incluindo o custeio de ações de apoio à conservação, proteção e gestão do PARQUE NACIONAL DE JERICOACOARA [...]"; solicita-se o esclarecimento. Portanto, seguem os questionamentos: Como a empresa concessionária fará isso? Existe uma política prestabelecida ou ficará a ser decidido posteriormente? Existe um valor fixo embutido no valor total do ingresso que será revertido ao parque para esses fins?	É importante que os usuários, e principalmente a comunidade local, saibam a quantidade (ou porcentagem) do valor do ingresso que será destinado às ações de apoio à conservação ambiental. Desta forma demonstra maior transparência.	O custeio de ações de apoio à conservação, proteção e gestão do PNJ seguirá as regras estabelecidas na cláusula 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 do contrato de concessão	Esclarecimento
23	Clara Carvalho de Lemos (OPAP)	RJ	Pessoal Física	Servidor de Outras Instituições Públicas	00276_02 _parque-nacional-de-jericoacoara-contribuicoes-consulta-publica.pdf	Esclarecimento	Minuta de Contrato	16.2. São obrigações da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO, em seus ANEXOS e na legislação aplicável: k) responsabilizar-se pela destinação, triagem, transporte, armazenagem, descarte e/ou aproveitamento dos resíduos eventualmente originados na CONCESSÃO, inclusive aqueles decorrentes da logística reversa, observadas as normas técnicas pertinentes e os dispositivos da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis e as exigências quanto às autorizações necessárias para essa finalidade, inclusive as licenças ambientais, se aplicáveis;	Substituir por: 16.2. São obrigações da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO, em seus ANEXOS e na legislação aplicável: k) responsabilizar-se pela destinação, triagem, transporte, armazenagem, descarte e/ou aproveitamento dos resíduos eventualmente originados na CONCESSÃO, inclusive aqueles decorrentes da logística reversa, observadas as normas técnicas pertinentes e os dispositivos da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis e as exigências quanto às autorizações necessárias para essa finalidade, inclusive as licenças ambientais, se aplicáveis;	Necessário que fique clara a responsabilidade concessionária com a destinação dos resíduos em toda a sua área de atuação.	Documentos serão ajustados para refletir a solicitação	Atendido
24	Clara Carvalho de Lemos (OPAP)	RJ	Pessoal Física	Servidor de Outras Instituições Públicas	00276_02 _parque-nacional-de-jericoacoara-contribuicoes-consulta-publica.pdf	Esclarecimento	Minuta de Contrato	16.2. São obrigações da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO, em seus ANEXOS e na legislação aplicável: cc) apresentação, ao PODER CONCEDENTE, de lista triplíce de pessoas jurídicas e/ou consórcios com comprovada	Solicitamos a exclusão do item cc e da subcláusula: 29.2.4 desta minuta.	O poder concedente deve possuir a obrigação e a total liberdade para identificar e selecionar pessoa jurídica e/ou consórcio para atividade de VERIFICADOR DE CONFORMIDADE, sob o risco de se gerar conflito de interesse. Por se tratar de um bem público de uso especial, é preciso que se garanta o cumprimento dos princípios da administração pública na sua gestão, especialmente a impessoalidade, a igualdade dos concorrentes e o atendimento do interesse público na seleção deste prestador de serviço. A indicação de lista triplíce pela concessionária influencia o processo de monitoramento, mesmo que o interessado ateste que não tem qualquer vinculação com as empresas indicadas..	A governança estabelecida contratualmente para a escolha do Verificador de Conformidade já foi avaliada e debatida exaustivamente pelos órgãos de fiscalização sendo adotada nos projetos mais recentes no setor em diversos níveis federativos. Vide Acordãos TCU ACORDÃO 1766/2021 - PLENÁRIO https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/?KEY%253A%2522ACORDAO-COMPLETO-2491453%2522DTRILEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc%2520%2520ACORDAO-2804/2021 - PLENÁRIO https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/?KEY%253A%2522ACORDAO-COMPLETO-2517079%2522DTRILEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc%2520%2520	Não atendido
25	Conselho Empresarial de Jericoacoara	CE	Pessoa Jurídica	Outros - Conselho Empresarial	00275_01 _concessão-do-pnj.pdf	Esclarecimento	Outros	Itens diversos.	1) TURISMO NA VILA DE JERICOACOARA Nos causou grande perplexidade a ideia de isenção de pagamento de taxa de visitação do PNJ ao "turista que visita somente a vila de Jeri". Qual será o mecanismo que o concessionário poderá utilizar para identificar este perfil de visitante, para que este seja isento de pagamento? Sendo a taxa de visitação a maior fonte de renda do concessionário, qual o sentido e objetivo de isenção de pagamento?	A área urbana da vila está geograficamente cercada pelo PNJ; assistir ao pôr do sol no Serrote ou nas dunas, por exemplo, é sair do limite da vila para entrar na área do PNJ; o próprio acesso à vila é feito, se não em sua totalidade, de forma parcial, através do PNJ.	O pagamento para visitação do parque acontecerá somente no caso de ingresso no parque.	Esclarecimento

26	Conselho Empresarial de Jericoacoara	CE	Pessoa Jurídica	Outros - Conselho Empresarial	00275_01_concessão-do-pnj.pdf	Esclarecimento	Outros	Itens diversos.	2) RESIDENTES EM JIJOCA, CRUZ E CAMOCIM Nos parece justa a isenção de pagamento da taxa de visitação aos residentes dos 3 municípios que fazem parte do PNJ; Haverá um cadastro prévio dos visitantes que tenham direito a isenção do pagamento da taxa? Esta isenção será estendida aos parentes de moradores de Jericoacoara? Será exigida documentação específica para este fim? Como será tratada a isenção de taxa para moradores e trabalhadores da vila de Jeri? O concessionário será obrigado a criar um sistema de cadastro destes usuários?	Considerando que já temos experiência negativa nesta questão com a cobrança da TTS pela PMJ (visto que até hoje não temos um cadastro dos moradores, portanto a aplicação da isenção é absolutamente subjetiva), nos preocupa a imensa margem para fraudes que esta isenção pode acarretar ao sistema de cobrança do concessionário	As isenções serão objeto de regulação no Contrato. Já a forma de operacionalização do Cadastro ficará a cargo do concessionário	Esclarecimento
27	Conselho Empresarial de Jericoacoara	CE	Pessoa Jurídica	Outros - Conselho Empresarial	00275_01_concessão-do-pnj.pdf	Esclarecimento	Outros	Itens diversos.	3) TRANSPORTE PÚBLICO Quais as possibilidades previstas no plano de concessão do PNJ? É possível que seja o concessionário a organizar o transporte público, com subsídios das prefeituras? Gostaríamos de conhecer (ou mesmo ajudar a elaborar) um projeto detalhado deste serviço.	A Constituição Federal estabelece a competência do Município para organizar e prestar, diretamente ou mediante concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, entre eles o transporte coletivo (art. 30, V). Contudo, a realidade local é de negligência histórica neste quesito, e nossa entidade é especialmente sensível à problemática do transporte de trabalhadores.	O transporte público não é de responsabilidade do ICMBio, dito como Poder Concedente deste projeto. Dessa forma, o oferecimento do transporte público nos municípios aos quais o Parque Nacional de Jericoacoara está inserido, não se enquadra no escopo da concessão, uma vez que a concessão é destinada à prestação dos serviços públicos de apoio à visitação, revitalização, modernização, operação e manutenção dos serviços turísticos no Parque Nacional de Jericoacoara. Entretanto está prevista alocação de recursos em encargos acessórios à concessão, bem como a governança de apresentação de projetos para o apoio às ações de organização do transporte dos moradores e trabalhadores para a Vila de Jericoacoara, conforme cláusula 12 da minuta de contrato.	Esclarecimento
28	Conselho Empresarial de Jericoacoara	CE	Pessoa Jurídica	Outros - Conselho Empresarial	00275_01_concessão-do-pnj.pdf	Esclarecimento	Outros	Itens diversos.	4) PAGAMENTO DAS TAXAS DE VISITAÇÃO Nos parece pouco prático que o sistema de pagamento da Taxa de Visitação do PNJ seja direcionado ao Concessionário e a Taxa de Turismo Sustentável à Prefeitura Municipal de Jijoca; sugerimos um pagamento unificado a fim de facilitar a experiência do visitante.		Está estabelecida a possibilidade do concessionário cobrar no contrato via convênio, mas são cobranças feitas por entes distintos e decorrentes de competências federativas distintas.	Esclarecimento
29	Conselho Empresarial de Jericoacoara	CE	Pessoa Jurídica	Outros - Conselho Empresarial	00275_01_concessão-do-pnj.pdf	Esclarecimento	Outros	Itens diversos.	5) ATIVIDADES COMERCIAIS NO PNJ Queríamos de solicitar maior detalhamento das propostas de pontos de venda de alimentação e meios de hospedagem dentro do PNJ	A comunidade local tem se mostrado particularmente sensível a esta questão, visto que a ideia de preservação dos espaços naturais e a instalação de novas estruturas nestes mesmos espaços parecem, a princípio, incompatíveis.	Nos processos de concessão todo o detalhamento acerca das estruturas a serem construídas são estabelecidos através dos diretrizes existentes no Caderno de Encargos. Posteriormente à realização da contratação, o Concessionário está obrigado a apresentar os projetos de intervenções ao Poder Concedente (ICMBio) para prévia aprovação, devendo seguir: as diretrizes estabelecidas, o Plano de Manejo da unidade, e a legislação aplicável.	Esclarecimento
30	Conselho Empresarial de Jericoacoara	CE	Pessoa Jurídica	Outros - Conselho Empresarial	00275_01_concessão-do-pnj.pdf	Esclarecimento	Outros	Itens diversos.	6) ORDENAMENTO DO TRAFEGO / POLUIÇÃO SONORA / PARQUE E VILA Em nossa percepção é necessário estabelecer parâmetros sobre a utilização e travessia dos veículos em toda a extensão do parque; A escalada de poluição sonora e ambiental causada por essas atividades soma-se à problemática trazida pelos grandes eventos que se tomaram comuns na vila, que têm se demonstrado inadequados pela proporção que atingiram; assim é preciso que limites sejam estabelecidos, uma vez que a conservação do PNJ está também diretamente relacionada à redução da degradação causada pelos deslocamentos apenas de passagem que se estabeleceram. Discordamos absolutamente da ideia de dissociação do PNJ da VILA de Jeri: ainda que os entes gestores (prefeituras e concessionário) tenham suas responsabilidades específicas, a conexão entre parque e vila é de ordem natural.	nos últimos anos observamos um aumento substancial não apenas dos veículos de transporte, mas da oferta de atividades de passeios individuais, UTVs, quadriciclos e motos que notadamente proporcionam experiências cuja fruição foge dos valores de sustentabilidade e preservação. Embora o controle dos deslocamentos não seja, de fato, uma atribuição do concessionário, a qualidade da experiência dos visitantes diz respeito diretamente ao grau de ordenamento destas atividades, onde o emprego prioritário de veículos e a consequente queima de combustíveis fósseis não contribuem para os atributos de valorização do meio ambiente natural. O turista que Jeri sempre acolheu, ligado à sua gênese, é aquele que está voltado ao desfrute da natureza, dos esportes e da contemplação e é a esse que o PNJ deve se oferecer. As atividades que presumem frequências em grande número e por curtíssimos espaços de permanência adequam-se melhor a outros destinos, e não a um Parque Nacional. não é possível imaginar um futuro de sustentabilidade e preservação (objetivo primeiro do projeto de concessão aqui tratado), se não houver um planejamento de ações conjuntas e o compromisso de todos os responsáveis em atuar de forma sinérgica e coerente nos esforços para o ordenamento de todas	A Vila é o Parque, apesar de contíguos, são geridos por entes distintos. Desta forma, o ordenamento de cada um será disciplinado pelo ente federativo responsável, cabendo ao ICMBio definir e aplicar o regramento para o parque, a concessão poderá abarcar somente o ordenamento do tráfego na área concedida e os impactos causados no parque, estando fora do escopo as atividades e impactos na vila.	Esclarecimento
31	CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.	SP	Pessoa Jurídica	Empresa interessada		Esclarecimento	Caderno de Encargos	CADERNO DE ENCARGOS / CONTRIBUIÇÕES GERAIS	1. Item 4.1.5.1 do caderno de encargos. Há um limite máximo de veículos recorrentes para cadastro? Qual a estimativa atual?	Vide acima, as questões e seus devidos detalhamentos. Obrigada.	O cadastramento de Operadores é efetuado pelo ICMBio e os critérios para cadastramento são divulgados quando da abertura dos editais de cadastramento. Quanto ao cadastramento dos veículos de Moradores e Trabalhadores da Vila de Jericoacoara, o mesmo deverá ser feito pelo Concessionário. Atualmente cerca de 2 mil operadores possuem cadastro para o serviço de Transporte Terrestre de visitante. O cadastro dos moradores e Trabalhadores da Vila de Jericoacoara é realizado pela prefeitura municipal sendo	Esclarecimento
32	CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.	SP	Pessoa Jurídica	Empresa interessada		Esclarecimento	Caderno de Encargos	CADERNO DE ENCARGOS / CONTRIBUIÇÕES GERAIS	2. Item 4.1.5.3 do caderno de encargos. Qual o critério para obter a autorização? Há um documento balizador com regras mínimas?		O cadastramento de Operadores é efetuado pelo ICMBio e os critérios para cadastramento são divulgados quando da abertura dos editais de cadastramento.	Esclarecimento
33	CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.	SP	Pessoa Jurídica	Empresa interessada		Esclarecimento	Caderno de Encargos	CADERNO DE ENCARGOS / CONTRIBUIÇÕES GERAIS	3. Item 4.2.2 do caderno de encargos. Atribui-se o cadastro e fiscalização a concessionária. Qual a fiscalização a que se refere a poder concedente?		Fiscalização se refere ao controle de acesso de veículos	Esclarecimento
34	CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.	SP	Pessoa Jurídica	Empresa interessada		Esclarecimento	Caderno de Encargos	CADERNO DE ENCARGOS / CONTRIBUIÇÕES GERAIS	4. Item 4.3.1 do caderno de encargos. O item se refere a alimentação e comércio. Perguntamos se o serviço ambulante poderá ser prestado pela concessionária em todos os pontos do parque.		Sim, a CONCESSIONÁRIA poderá implantar serviços de alimentação seguindo as diretrizes e obrigações dispostas na Minuta de Contrato, sobretudo no Caderno de Encargos da Concessionária. Contudo os documentos serão ajustados para deixar mais claro o entendimento.	Esclarecimento
35	CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.	SP	Pessoa Jurídica	Empresa interessada		Esclarecimento	Caderno de Encargos	CADERNO DE ENCARGOS / CONTRIBUIÇÕES GERAIS	5. Item 4.6.1 do caderno de encargos. No caso de novas tecnologias não existentes até o momento, é correto afirmar que não poderíamos prestar o serviço de transporte interno?		Redação será ajustada para reduzir a ambiguidade	Atendido
36	CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.	SP	Pessoa Jurídica	Empresa interessada		Esclarecimento	Caderno de Encargos	CADERNO DE ENCARGOS / CONTRIBUIÇÕES GERAIS	6. Item 4.6.2 do caderno de encargos. O item é antagônico ao 4.6.1 pois impõe como encargo a modernização do sistema viário melhorando a experiência de visitação com modais que proporcionem um maior contato com a natureza. Qual dos dois itens deve ser adotado?		Documentos serão ajustados para refletir a solicitação	Atendido
37	CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.	SP	Pessoa Jurídica	Empresa interessada		Esclarecimento	Caderno de Encargos	CADERNO DE ENCARGOS / CONTRIBUIÇÕES GERAIS	7. Item 4.6.4 letra A. Como proporcionaremos uma boa experiência de contato com a natureza, sendo o transporte por si só um novo atrativo, se o transporte interno não é considerado no contrato de concessão?		Documentos serão ajustados para refletir a solicitação	Atendido
38	CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.	SP	Pessoa Jurídica	Empresa interessada		Esclarecimento	Caderno de Encargos	CADERNO DE ENCARGOS / CONTRIBUIÇÕES GERAIS	8. Quais as restrições para eventos e publicidade no parque e seus horários?		Os temas são regulados pelas IN ICMBio nº 05/2019, para eventos, e IN ICMBio nº 04/2016, para o uso de imagem	Esclarecimento
39	CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.	SP	Pessoa Jurídica	Empresa interessada		Esclarecimento	Caderno de Encargos	CADERNO DE ENCARGOS / CONTRIBUIÇÕES GERAIS	9. Há a existência de guias ou condutores locais? Se sim, a concessionária poderá oferecer esse serviço?		Sim. A Concessionária poderá oferecer os serviços	Esclarecimento
40	CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.	SP	Pessoa Jurídica	Empresa interessada		Esclarecimento	Caderno de Encargos	CADERNO DE ENCARGOS / CONTRIBUIÇÕES GERAIS	10. Qual a situação fundiária das áreas concessionadas?		O ICMBio detém a posse do terreno da Unidade. O tratamento dos eventuais riscos relativos à situação fundiária serão tratados em sede contratual, conforme a melhor capacidade de gerenciamento pelas partes.	Esclarecimento
41	CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.	SP	Pessoa Jurídica	Empresa interessada		Esclarecimento	Caderno de Encargos	CADERNO DE ENCARGOS / CONTRIBUIÇÕES GERAIS	11. Existem restrições para a venda e consumo de bebida alcoólica no parque?		Não há restrição legal para a venda e consumo de bebidas alcoólicas em parques federais.	Esclarecimento
42	CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.	SP	Pessoa Jurídica	Empresa interessada		Esclarecimento	Caderno de Encargos	CADERNO DE ENCARGOS / CONTRIBUIÇÕES GERAIS	12. A avaliação de desempenho da concessionária, na hipótese de o transporte interno não ser autorizado, deverá ser ajustada, retirando-se da avaliação objetiva o serviço prestado por terceiros autorizado pelo ICMBio.		Documentos ajustados para refletir a solicitação	Atendido
43	CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.	SP	Pessoa Jurídica	Empresa interessada		Esclarecimento	Caderno de Encargos	CADERNO DE ENCARGOS / CONTRIBUIÇÕES GERAIS	13. No item 6.16 solicitamos a validação de que o conceito de equipamentos de lazer compreende outros: equipamentos e infraestrutura para atividades de aventura; equipamentos e infraestrutura para atividades de contemplação; Poderá ser cobrada o uso dos equipamentos de lazer?		Tudo que não está expressamente descrito como coberto pelo valor do ingresso poderá ser cobrado.	Esclarecimento
44	CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.	SP	Pessoa Jurídica	Empresa interessada		Esclarecimento	Caderno de Encargos	CADERNO DE ENCARGOS / CONTRIBUIÇÕES GERAIS	14. Sugerimos deixar claro na matriz de riscos do contrato que não é ônus ou encargo da Concessionária fazer a gestão do transporte público, apenas direcionar recursos disponíveis dos macrotemas		O contrato será ajustado para refletir a não alocação de responsabilidade de gestão do transporte público ao concessionário	Atendido
45	CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.	SP	Pessoa Jurídica	Empresa interessada		Esclarecimento	Caderno de Encargos	CADERNO DE ENCARGOS / CONTRIBUIÇÕES GERAIS	15. Retirar nos indicadores de avaliação do desempenho da concessionária notas especificamente relativas ao transporte interno, já que isso será feito por operadores específicos;		Documentos serão ajustados para refletir a solicitação	Atendido
46	CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.	SP	Pessoa Jurídica	Empresa interessada		Esclarecimento	Caderno de Encargos	CADERNO DE ENCARGOS / CONTRIBUIÇÕES GERAIS	16. Adicionar que após as licenças atuais para guia e vendas de A&B expirarem, a Concessionária ter o direito de assimilar este serviço sem haver qualquer desequilíbrio contratual		Não existem autorização para Guias, normalmente confundido com autorizações de condutores de visitantes em áreas naturais. As autorizações para condutores seguem regramento para todas as UCs e não serão extintas. A concessionária poderá oferecer o serviço, seguindo as regras do ICMBio, desde o início do contrato de concessão, coexistindo com os condutores atuais, não necessitando aguardar o fim de qualquer autorização para prestar tais serviços.	Esclarecimento
47	CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.	SP	Pessoa Jurídica	Empresa interessada		Esclarecimento	Caderno de Encargos	CADERNO DE ENCARGOS / CONTRIBUIÇÕES GERAIS	17. Indicar claramente a possibilidade de venda de bebida alcoólica no parque		Não há restrição legal para a venda e consumo de bebidas alcoólicas em parques federais.	Esclarecimento

48	CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMERCIO S.A.	SP	Pessoa Jurídica	Empresa interessada		Esclarecimento	Caderno de Encargos	CADERNO DE ENCARGOS / CONTRIBUIÇÕES	18. Indicar que a Concessionária poderá contribuir junto ao ICMBio no edital de seleção e qualificação dos operadores de transporte interno.		A formulação de editais de seleção e qualificação dos operadores de transporte interno não se encontra no escopo das obrigações delegadas pelo ICMBio ao Concessionário	Não atendido
49	CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMERCIO S.A.	SP	Pessoa Jurídica	Empresa interessada		Esclarecimento	Caderno de Encargos	CADERNO DE ENCARGOS / CONTRIBUIÇÕES	19. É possível operar e cobrar por transporte marítimo, na faixa de mar que compõe o PNJ?	Consultoria Pública do Projeto da	Sim	Esclarecimento
50	CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMERCIO S.A.	SP	Pessoa Jurídica	Empresa interessada		Esclarecimento	Caderno de Encargos	CADERNO DE ENCARGOS / CONTRIBUIÇÕES	20. Indicar expressamente a governança da Câmara Temática e do Conselho Consultivo, indicando tratarem-se de fóruns consultivos e não deliberativos.		Isso é tratado em normativo próprio, não sendo os documentos da concessão adequados para tanto.	Esclarecimento
51	CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMERCIO S.A.	SP	Pessoa Jurídica	Empresa interessada		Esclarecimento	Caderno de Encargos	CADERNO DE ENCARGOS / CONTRIBUIÇÕES	21. Permitir a veiculação de eventos em espaços fechados e abertos ao público, com música, distribuição de brindes e venda de produtos.		O Concessionário deverá observar a IN ICMBIO sobre eventos em UC (IN 5/2019).	Esclarecimento
52	CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMERCIO S.A.	SP	Pessoa Jurídica	Empresa interessada		Esclarecimento	Caderno de Encargos	CADERNO DE ENCARGOS / CONTRIBUIÇÕES	22. Disponibilizar histórico mensal da demanda do parque no maior prazo disponível;		O número de visitas é divulgado anualmente. Solicitar os dados mensais via e-mail: pamajericoacoara.ce@icmbio.gov.br	Esclarecimento
53	CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMERCIO S.A.	SP	Pessoa Jurídica	Empresa interessada		Esclarecimento	Caderno de Encargos	CADERNO DE ENCARGOS / CONTRIBUIÇÕES	23. Disponibilizar pesquisa acerca das origens dos visitantes – estado/cidade/país		Solicitar o P1 - Avaliação Comercial e Estudo de Demandada elaborada pela Creato via e-mail: pamajericoacoara.ce@icmbio.gov.br	Esclarecimento
54	Elaine Cristina de Vasconcelos	CE	Pessoal Física	Servidor de Outras Instituições Públicas		Inclusão	Caderno de Encargos	Item 04 - serviços obrigatórios voltados ao uso público	Na condição de Procuradora do Município de Cruz, vislumbro a necessidade de realização de uma audiência pública na localidade do Prêá, tendo em vista que é onde irá se localizar um dos principais portais de entrada do Parque Nacional de Jericoacoara, cuja boa parte da população será diretamente afetada pelos serviços públicos prestados.	O requerimento acima se justifica pelo fato de que um percentual significativo dos trabalhadores da Vila de Jericoacoara, residem na Praia do Prêá. Sendo de extrema necessidade ouvir suas demandas para melhor atendê-los.	Audiência foi realizada no município de Cruz em 29/04/2022.	Atendido
55	Igor Carneiro de Almeida (OPAP)	SP	Pessoal Física	Outros - Pesquisado r e Mestrando em turismo (USP)	00276_02 _parque-nacional-de-jericoacoara-contribuic-oes-consulta-publica.pdf	Inclusão	Minuta de Contrato	São itens ou USUÁRIOS: 20.1.1. receber SERVIÇOS adequados, conforme disposições estabelecidas no CONTRATO e no ANEXO B – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA; 20.1.2. receber informações da CONCESSIONÁRIA quanto aos objetivos de visitação e conservação do PNJ; e aos preços dos INGRESSOS e dos SERVIÇOS, sejam eles SERVIÇOS OBRIGATORIOS ou não;	20.1.1. receber SERVIÇOS adequados, conforme disposições estabelecidas no CONTRATO e no ANEXO B – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA; 20.1.2. receber informações da CONCESSIONÁRIA quanto aos objetivos de visitação e conservação do PNJ; e aos preços dos INGRESSOS e dos SERVIÇOS, sejam eles SERVIÇOS OBRIGATORIOS ou não;	A política pública de estímulo à visitação é um meio para garantir maior apoio público à conservação da biodiversidade, e maiores oportunidades de turismo, lazer e recreação em contato com a natureza. A concessão deve estar alinhada a esses objetivos e as ações de comunicação servem a esse propósito.	Documentos serão ajustados para refletir a solicitação	Atendido
56	Igor Carneiro de Almeida (OPAP)	SP	Pessoal Física	Outros - Pesquisado r e Mestrando em turismo (USP)	00276_02 _parque-nacional-de-jericoacoara-contribuic-oes-consulta-publica.pdf	Exclusão	Minuta de Contrato	24.6. A autorização veiculada na subcláusula 24.1 inclui, mas não está limitada a exploração das seguintes fontes de RECEITAS: ACESSORIAS; c) Publicidade;	Excluir a publicidade como item de receitas acessórias.	Fere o cumprimento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, a política pública a que se pretende alcançar com as concessões. A visitação às unidades de conservação objetivam a criação de conexões emocionais da sociedade com seu patrimônio, a promoção da educação ambiental formal e não formal, e a exposição dos visitantes a imagens, símbolos e demais materiais publicitários comprometem a qualidade da experiência e alcance dos objetivos da visitação.	Não há impeditivo legal para exploração de publicidade como receita acessória	Não atendido
57	Igor Carneiro de Almeida (OPAP)	SP	Pessoal Física	Outros - Pesquisado r e Mestrando em turismo (USP)	00276_02 _parque-nacional-de-jericoacoara-contribuic-oes-consulta-publica.pdf	Exclusão	Minuta de Contrato	24.7. A autorização veiculada na subcláusula 24.1 dispensa outras licenças e autorizações relacionadas ao controle ambiental a cargo de outros integrantes do Sistema Nacional	Excluir inteiramente o item 24.7	O instrumento do contrato não pode prever a dispensa de licenças ambientais, instrumento que é regido por legislação própria e execução a cargo de órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente, em todas as esferas da administração pública (federal, estadual e municipal).	Documentos serão ajustados para refletir a solicitação, uma vez que a legislação pertinente já prevê tal dispensa. Parágrafo 4 do artigo 14-c da lei 11516/2007	Atendido
58	Igor Carneiro de Almeida (OPAP)	SP	Pessoal Física	Outros - Pesquisado r e Mestrando em turismo (USP)	00276_02 _parque-nacional-de-jericoacoara-contribuic-oes-consulta-publica.pdf	Exclusão	Minuta de Contrato	24.8. Na exploração de atividades de publicidade, a CONCESSIONÁRIA deverá:	Excluir inteiramente o item 24.8	Fere o cumprimento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, a política pública a que se pretende alcançar com as concessões. A visitação às unidades de conservação objetivam a criação de conexões emocionais da sociedade com seu patrimônio, a promoção da educação ambiental formal e não formal, e a exposição dos visitantes a imagens, símbolos e demais materiais publicitários comprometem a qualidade da experiência e alcance dos objetivos da visitação.	Não há impeditivo legal para exploração de publicidade como receita acessória	Não atendido
59	Igor Carneiro de Almeida (OPAP)	SP	Pessoal Física	Outros - Pesquisado r e Mestrando em turismo (USP)	00276_02 _parque-nacional-de-jericoacoara-contribuic-oes-consulta-publica.pdf	Exclusão	Minuta de Contrato	27.2. Somente será permitida a atuação de OPERADORES registrados perante o ICMBio e previamente cadastrados pela CONCESSIONÁRIA 27.3. A CONCESSIONÁRIA deverá promover o cadastramento de	Excluir inteiramente os itens 27.2 e 27.3.	Os serviços de transporte aquaviário e terrestre do Parque Nacional de Jericoacoara já são regulados pelo ICMBio, via instrumento de autorização, serviços estes que são ofertados pelo moradores da Vila de Jericoacoara e de municípios do entorno, não havendo necessidade de prévio cadastramento ou regulação e ordenamento por parte da concessionária. Este cadastramento e eventual intromissão em serviço já regulado e ordenado pelo ICMBio fere a autonomia e representa intromissão indevida e desnecessária em serviços prestados por outros trabalhadores e empreendedores locais.	O Cadastramento é necessário para o controle de acesso dos operadores, como por exemplo o uso de tags para abertura de cancela, não sendo em hipótese alguma condição para emissão da autorização pelo ICMBio.	Não atendido
60	Igor Carneiro de Almeida (OPAP)	SP	Pessoal Física	Outros - Pesquisado r e Mestrando em turismo (USP)	00276_02 _parque-nacional-de-jericoacoara-contribuic-oes-consulta-publica.pdf	Inclusão	Minuta de Contrato	28. Da Fiscalização	Sugerimos a criação de câmara técnica ou comitê para fiscalização do contrato, a ser integrado por diferentes representatividades dos poderes públicos estadual e municipal, do conselho consultivo do PNJ, das comunidades do entorno direto do parque, instituições de ensino e pesquisa com atuação nos territórios dos parques, MP, entre outros.	A inclusão de câmara técnica ou comitê especial dará maior confiabilidade, transparência e garantirá o controle social ao processo de concessão.	A fiscalização de contratos administrativos compete ao Poder Concedente não sendo possível a transferência dessa atribuição a outro entidade.	Não atendido
61	Igor Carneiro de Almeida (OPAP)	SP	Pessoal Física	Outros - Pesquisado r e Mestrando em turismo (USP)	00276_02 _parque-nacional-de-jericoacoara-contribuic-oes-consulta-publica.pdf	Esclarecimento	Outros ANEXO A – CARACTERIZAÇÃO DO PARQUE NACIONAL DE JERICOACOARA	Identificamos inconsistência no cálculo da Área da Concessão proposta. O somatório da área dos pólos de visitação propostos é diferente da Área de Concessão apresentada. ÁREA DE CONCESSÃO: 7,850 (sete mil, oitocentos e cinquenta) hectares, cerca de 89% da área total do PNJ.	Esclarecer o motivo da inconsistência dos dados e realizar a devida correção da área total de concessão. Esclarecer se o Pólo Dunas inclui a zona de uso conflitante do parque, inclusive a presença de comunidades tradicionais.	A Área de Concessão não deve incluir zonas de uso conflitante, e deve estar de acordo com as normas estabelecidas no Plano de Manejo. É preciso zelar pela transparência e exatidão dos dados propostos para a Área de Concessão.	Serão efetuadas correções nos documentos para esclarecer a Área da Concessão	Atendido
62	Igor Carneiro de Almeida (OPAP)	SP	Pessoal Física	Outros - Pesquisado r e Mestrando em turismo (USP)	00276_02 _parque-nacional-de-jericoacoara-contribuic-oes-consulta-publica.pdf	Inclusão	Outros ANEXO A – CARACTERIZAÇÃO DO PARQUE NACIONAL DE JERICOACOARA	1.1 DELIMITAÇÃO DA ÁREA DA CONCESSÃO	Incluir os dados (área em hectares) da Zona de Uso Conflitante do parque.	É essencial para garantir a transparência e controle social de uma informação que diz respeito à situação fundiária do parque, e eventual presença de comunidades tradicionais, que precisam ter direitos garantidos no contexto de uma política de concessão.	Serão efetuadas correções nos documentos para esclarecer a Área da Concessão	Esclarecimento

63	Igor Carneiro de Almeida (OPAP)	SP	Pessoal Física	Outros - Pesquisado r e Mestrando em turismo (USP)	00276_02 _parque-nacional-de-jericoacoara-contribuiçoes-consultas-publicas.pdf	Alteração	INDICADORES DE DESEMPENHO	1.3 - Peso do indicador de desempenho Anexo C	Consulta Pública do Projeto da	Considera-se que o peso do indicador de satisfação do usuário é desproporcional em comparação aos outros indicadores. Embora a satisfação do usuário seja um índice relevante, sobretudo no que diz respeito ao alcance dos objetivos de uma UC em termos de recreação e turismo na natureza, outros indicadores são fundamentais para garantir a adequada gestão do contrato, sobretudo quando se trata de um patrimônio natural, bem de uso especial. Neste sentido, considera-se que os indicadores "limpeza e conservação de áreas verdes", "gestão de resíduos" e "número balizador de visitação" devam receber uma pontuação maior, garantindo assim uma avaliação de desempenho mais equilibrada no que diz respeito à qualidade do serviço prestado a partir do mínimo impacto ambiental e da conservação das áreas e dos ativos utilizados pela concessionária. Além de um maior equilíbrio entre os pesos, é importante considerar que a pesquisa de satisfação do usuário, conforme está prevista, direciona ao visitante a responsabilidade de análise de itens como conservação de áreas verdes (ex. paisagismo, gramados, vegetação nas trilhas) que envolvem um conhecimento e subjetividades conforme o perfil e o conhecimento de cada visitante. Diante do exposto, sugere-se a seguinte distribuição: 25% para	Documentos serão ajustados para refletir a solicitação	Atendido
64	Igor Carneiro de Almeida (OPAP)	SP	Pessoal Física	Outros - Pesquisado r e Mestrando em turismo (USP)	00276_02 _parque-nacional-de-jericoacoara-contribuiçoes-consultas-publicas.pdf	Alteração	INDICADORES DE DESEMPENHO	3-Indicador de limpeza e conservação de áreas verdes Cláusula: Anexo C		considera-se inadequado "aproveitar" (para utilizar o termo descrito no item 3.2.1 do Anexo C) a pesquisa de satisfação do usuário para analisar o desempenho da conservação de áreas verdes. Analisar a limpeza e higiene das instalações é totalmente diferente do que analisar a estado de conservação de "áreas verdes". Além disso, considera-se que o termo "área verde" deve ser melhor conceituado, uma vez que o grau de conservação de uma área não deve ser reduzido a uma maior ou menor presença de "área verde", no sentido objetivo/literal, mas sim envolve questões qualitativas do ambiente (diversidade de espécies, estágio de crescimento etc). Muitos visitantes, em virtude de seu perfil e conhecimento, não conseguem distinguir a diferença entre uma graminha e/ou planta exótica e uma nativa, por exemplo. Neste sentido, este item de mensuração de desempenho deveria ser analisado por instituição com experiência em monitoramento de impactos ambientais, da mesma forma como foi estipulado para o indicador "número balizador de visitação", que deverá ser analisado por empresa especializada, subcontratada da concessionária.	Documentos serão ajustados para refletir a solicitação	Atendido
65	Igor Carneiro de Almeida (OPAP)	SP	Pessoal Física	Outros - Pesquisado r e Mestrando em turismo (USP)	00276_02 _parque-nacional-de-jericoacoara-contribuiçoes-consultas-publicas.pdf	Alteração	INDICADORES DE DESEMPENHO	6 - Indicador Número Balizador de Visitação (NBV) Cláusula: Anexo C		Conforme o documento "Roteiro Metodológico para Manejo de Impactos da Visitação com base nos Recursos Naturais e Culturais e na Experiência do Visitante" (ICMBio, 2011), a definição das estratégias de manejo da visitação, dentre as quais destaca-se o NBV, deve promover a participação de especialistas, pesquisadores, lideranças comunitárias, excursionistas, praticantes de esportes de aventura, dentre outros interessados e afetados no manejo dos impactos da visitação. Além disso, o NBV deve ser definido com critérios claros e objetivos, que possam ser divulgados para a sociedade. Contudo, o anexo C, em consulta pública, dispõe que a concessionária deverá elaborar o NBV, com aprovação do poder concedente, e realizar o monitoramento por meio de equipe especializada subcontratada. Ressalta ainda que o NBV será aferido de acordo com a metodologia e com os prazos a serem estabelecidos no Plano de Monitoramento do NBV. Mas como será desenhado o plano, quem será envolvido, a concessionária irá contratar empresa para monitorar suas atividades? Como garantir que a empresa subcontratada terá parcialidade na sua análise de atendimento ou não do NBV pela concessionária? Cumprir ressaltar, conforme orientação do ICMBio, que o NBV não é um número fixo, e pode variar de acordo com as mudanças nas condições de Sugermos a exclusão desta cláusula.	Conforme item 7.3 do Caderno de Encargos o plano de monitoramento do NBV deverá ser elaborado pelo concessionário com apoio do poder concedente utilizando como referência a publicação Roteiro Metodológico para Manejo de Impactos da Visitação com enfoque na experiência do USUÁRIO e na proteção dos recursos naturais e culturais do ICMBIO (2011) e o Manual de Métodos para o monitoramento do número de visitas em Unidades de Conservação Federais do ICMBIO (2020). Cabe ressaltar que a avaliação realizada pelo Verificador de conformidade tem caráter subsidiária à tomada de decisão e avaliação pelo Poder concedente.	Esclarecimento
66	Igor Carneiro de Almeida (OPAP)	SP	Pessoal Física	Outros - Pesquisado r e Mestrando em turismo (USP)	00276_02 _parque-nacional-de-jericoacoara-contribuiçoes-consultas-publicas.pdf	Exclusão	Outros ANEXO B - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA	1.DISPOSIÇÕES INICIAIS e cláusula 1.1.2		Considerar como disposição inicial a possibilidade de expansão da ÁREA DE CONCESSÃO desde que esta área permita o uso público exclusivamente através de termo aditivo específico a partir de um pedido formal da CONCESSIONÁRIA pode ser temerário, tanto considerando as especificidades da vila no interior da UC, como pelas questões relacionadas aos serviços e infraestrutura que serão necessários. Supõe-se, ainda, que tal expansão pode implicar em intervenções que demandam estudos ambientais associados e complexos, assim mesmo as especificidades na geração de impactos relacionados às práticas que podem ser exercidas pelos visitantes.	O aditivo é feito com o Poder concedente que tem prerrogativa de verificar a pertinência de incluir ou não as áreas, de forma discricionária	Não atendido
67	Julio Cesar Borges de Paula	CE	Pessoal Física	Outros - Cidadão		Esclarecimento	Caderno de Encargos	nao encontrei a clausula na qual gostaria de mencionar	Segue as sugestões: 1 - importante que a concessão trabalhe em parceria com o governo estadual e federal para que além do Parque Nacional a concessionária possa articular políticas públicas para a melhoria da infraestrutura da Vila de Jericoacoara. Não adianta cuidar do parque se a vila não receber os mesmos cuidados para sua preservação e qualidade de serviços.	Para que o Parque Nacional seja efetivamente um parque produtivo e rentável a Vila de Jericoacoara DEVE ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO E BENEFITÓRIAS QUE SERÃO FEITAS NO PARQUE. A Vila depende do parque e o parque depende da Vila.	A Vila de Jericoacoara é distrito pertencente ao Município de Jijoca de Jericoacoara, enquanto o Parque Nacional é de gestão do ICMBio. Tendo em vista que se encontra fora da área da concessão e pertence a ente diferente do Poder Concedente não é possível juridicamente incluir obrigações ao concessionário na Vila de Jericoacoara, sob pena de se extrapolar objeto da concessão	Não atendido
68	Julio Cesar Borges de Paula	CE	Pessoal Física	Outros - Cidadão		Esclarecimento	Caderno de Encargos	nao encontrei a clausula na qual gostaria de mencionar	2- É essencial um projeto ou programa para que todo o trade receba capacitação profissional em todas as áreas de atendimento ao turista. A capacitação profissional deverá ser uma parceria entre a concessionário e o poder público, qualquer que seja, municipal, estadual ou federal para que haja um ampla e relevante operação de capacitação profissional do trade turístico. Essa capacitação pode estar atrelada a obrigação de contratação pelas empresas de no mínimo 3 profissionais com uma certa carga horária na capacitação do setor empregado. Essa obrigação pode estar atrelada a liberação de alvará de funcionamento que exige que pelo menos 3 colaboradores possuam cursos na área de atuação, assim de certa forma se obriga o trabalhador a se capacitar e as empresas a contratarem esses	Dentro do rol de encargos acessórios previstos na cláusula 12 da Minuta do Contrato, nos quais serão destinados recursos pela Concessionária, está previsto o apoio a projetos de integração com o entorno, dentre os quais a realização de investimentos na capacitação e no treinamento da comunidade do entorno.	Atendido	
69	Julio Cesar Borges de Paula	CE	Pessoal Física	Outros - Cidadão		Esclarecimento	Caderno de Encargos	nao encontrei a clausula na qual gostaria de mencionar	3 - Seria de suma importância que a concessionária atuasse em parceria com o Ministério do Turismo e da Infra estrutura para viabilizar projetos de ordenamento, preservação e evolução da infra turística da Vila de Jericoacoara.	A Vila de Jericoacoara é distrito pertencente ao Município de Jijoca de Jericoacoara, enquanto o Parque Nacional é de gestão do ICMBio. Tendo em vista que se encontra fora da área da concessão e pertence a ente diferente do Poder Concedente não é possível juridicamente incluir obrigações ao concessionário na Vila de Jericoacoara, sob pena de se extrapolar objeto da concessão	Não atendido	
70	Julio Cesar Borges de Paula	CE	Pessoal Física	Outros - Cidadão		Esclarecimento	Caderno de Encargos	nao encontrei a clausula na qual gostaria de mencionar	4 - Que seja seguido e obedecido o estudo de capacidade de carga do destino em base aos recursos naturais como fornecimento de agua por exemplo.	Conforme item 7.3 do Caderno de Encargos o plano de monitoramento do NBV deverá ser elaborado pelo concessionário com apoio do poder concedente utilizando como referência a publicação Roteiro Metodológico para Manejo de Impactos da Visitação com enfoque na experiência do USUÁRIO e na proteção dos recursos naturais e culturais do ICMBIO (2011) e o Manual de Métodos para o monitoramento do número de visitas em Unidades de Conservação Federais do ICMBIO (2020).	Atendido	
71	Julio Cesar Borges de Paula	CE	Pessoal Física	Outros - Cidadão		Esclarecimento	Caderno de Encargos	nao encontrei a clausula na qual gostaria de mencionar	5 - Que seja criado um heliponto com apoio aeromédico em alguma area do parque nacional.	O Fornecimento desta modalidade de Serviço não é responsabilidade do Poder Concedente e está fora do escopo da concessão.	Não atendido	
72	Julio Cesar Borges de Paula	CE	Pessoal Física	Outros - Cidadão		Esclarecimento	Caderno de Encargos	nao encontrei a clausula na qual gostaria de mencionar	6 - Que seja criada um arena de eventos nas proximidades da Vila de Jericoacoara de forma que os grandes eventos musicais não mais aconteçam dentro da Vila, pois atualmente esses eventos causam um enorme dano de poluição sonora aos moradores.	A Vila de Jericoacoara é distrito pertencente ao Município de Jijoca de Jericoacoara, enquanto o Parque Nacional é de gestão do ICMBio. Tendo em vista que se encontra fora da área da concessão e pertence a ente diferente do Poder Concedente não é possível juridicamente incluir obrigações ao concessionário na Vila de Jericoacoara, sob pena de se extrapolar objeto da concessão	Não atendido	
73	Julio Cesar Borges de Paula	CE	Pessoal Física	Outros - Cidadão		Esclarecimento	Caderno de Encargos	nao encontrei a clausula na qual gostaria de mencionar	7 - Pensar em uma saída para os pequenos comerciantes populares que poderão ter suas atividades afetadas com a possível predominância de um publico de classe mais alta. Após todos esses anos de evolução a Vila criou uma enorme oferta de serviços e produtos para as classes mais simples e com nova cobrança de ingressos este publico pode diminuir e é preciso de alguma forma preservar o trabalho dessa parte.	A cláusula 12 de Minuta de Contrato, que trata dos Encargos Acessórios da Concessão, prevê a destinação de recursos para ações de apoio a projetos de integração do entorno, prevendo "ações de fortalecimento de desenvolvimento local voltados a cadeias produtivas e a fornecedores de produtos e serviços do entorno e de iniciativas para atuação em turismo, voltadas à comunidade dos municípios da região do PNU"	Atendido	

74	Julio Cesar Borges de Paula	CE	Pessoal Física	Outros - Cidadão		Esclarecimento	Caderno de Encargos	nao encontrar a clausula na qual gostaria de mencionar	8 - Ter um rígido controle e regras para a prestação de serviço de transporte com uma intensiva e periodica atualização dos condutores de veiculos para uma excelencia no servico prestado e em seus veiculos	A prestação de serviços de transporte na unidade é atividade regulamentada pelo ICMBio e encontra-se fora do escopo da concessão	Esclarecimento
75	Julio Cesar Borges de Paula	CE	Pessoal Física	Outros - Cidadão		Esclarecimento	Caderno de Encargos	nao encontrar a clausula na qual gostaria de mencionar	9 - Que a concessionaria possa trabalhar em parceria com o municipio , estado e uniao nos projetos de marketing, promoção e divulgação do destino , apoiando e ajudando em um calendário anual de eventos, como por exemplo os festivais Gastronomicos, Esportivos, Aventura, Musical e de Verão	A sugestão está fora do escopo da concessão, tendo em vista que envolve outros atores além do ICMBio e a concessionária.	Esclarecimento
76	Julio Cesar Borges de Paula	CE	Pessoal Física	Outros - Cidadão		Esclarecimento	Caderno de Encargos	nao encontrar a clausula na qual gostaria de mencionar	10 - Que a concessionaria possa ajudar em projetos sociais na Vila de Jericoacoara , tais como : Aluno agente ambiental, Troca sustentável de residuos reciclaveis, Passios aqrestres, Eventos culturais locais, Escolas de informática basica e idiomas, entre outros.	A cláusula 12 da Minuta de Contrato, que trata dos Encargos Acessórios da Concessão, prevê a destinação de recursos para tanto para ações de educação e interpretação ambiental, como a projetos de integração do entorno, que podem contribuir para estas e demais ações a serem desenvolvidas de acordo com a solicitação do Poder Concedente.	Esclarecimento
77	Julio Cesar Borges de Paula	CE	Pessoal Física	Outros - Cidadão		Esclarecimento	Caderno de Encargos	nao encontrar a clausula na qual gostaria de mencionar	11 - Promover e incentivar a integração entre os tres municipios que compoem o polo turistico de Jericoacoara que são Cruz e Camocim	Esta atividade não é de responsabilidade do Poder Concedente e está fora do escopo da concessão.	Esclarecimento
78	Lá do mar passeios e turismo Ltda	CE	Pessoa Jurídica	Empresa interessada		Inclusão	Minuta de Contrato	Cláusula 27	Aqui deve-se enfatizar que está vedada não apenas a cobrança de taxa para cadastramento de Operador, mas também a cobrança de qualquer taxa sobre o trabalho dos operadores	Impedir que futuramente a concessionária deseje taxar operadores.	Atendido
79	Pedro Henrique Rosa da Silva	CE	Pessoal Física	Outros - Engenheiro		Esclarecimento	Minuta de Edital	NA	É importante colocar clausulas para isenção de cobrança de taxa de acesso para pessoas por critério socioeconomico.	O Ceará é um estado pobre e por isso a cobrança de taxa de acesso pode limitar a utilização deste parque por pessoas carentes.	Atendido parcialmente
80	Roberto Monteiro Mendes	CE	Pessoal Física	Consultoria		Inclusão	Outros	N/a	Faz-se necessária a conscientização da concessionária em relação ao fato de que a população trabalhadora da vila de Jericoacoara não reside na vila e nem dispõe, em sua maioria, meios de chegar até a vila.	A voz da concessionária fortalecerá o pedido ao poder público em agilizar meios de transporte, quiçá inclusive financiado - parcial ou totalmente - pela concessionária.	Esclarecimento
81	Virginia Martins Fonseca (OPAP)	MG	Pessoal Física	Servidor de Outras Instituições Públicas	00276_02 _parque-nacional-de-gericoacoara-contribuicoes-consulta-publica.pdf	Alteração	Caderno de Encargos	1. DISPOSIÇÕES INICIAIS / Cláusula: 1.3	Sugerimos a exclusão da frase "incluindo as que envolverem empresas subcontratadas ou parceiras", para que seja incluído, "em outros processos, novas propostas de parcerias para serviços de pequeno porte, tais como permissões e autorizações".	A proposta justifica-se pois a modelagem para serviços de pequeno porte pode contribuir para a geração de trabalho para empreendedores locais, dando maior variedade nas oportunidades de negócio e garantindo a responsabilidade direta na prestação dos serviços, uma vez que não fica compreensível a que se refere às possíveis responsabilidades das empresas subcontratadas, em especial.	Atendido parcialmente
82	Virginia Martins Fonseca (OPAP)	MG	Pessoal Física	Servidor de Outras Instituições Públicas	00276_02 _parque-nacional-de-gericoacoara-contribuicoes-consulta-publica.pdf	Alteração	Caderno de Encargos	1. DISPOSIÇÕES INICIAIS / Cláusula: 1.8	Sugerimos a exclusão do termo "ficará livre para propor outras atividades e SERVIÇOS na ÁREA DA CONCESSÃO que sejam atrativas aos USUÁRIOS", para que seja incluído, "deverá apresentar e obter aprovação do PODER CONCEDENTE outras atividades e SERVIÇOS na ÁREA DA CONCESSÃO aos USUÁRIOS".	A proposta justifica-se pois dar autonomia para a Concessionária dita proposição pode limitar o acesso ao lazer de determinados públicos em alguns atrativos, que inicialmente não estavam previstos no processo de concessão da UC.	Esclarecimento
83	Virginia Martins Fonseca (OPAP)	MG	Pessoal Física	Servidor de Outras Instituições Públicas	00276_02 _parque-nacional-de-gericoacoara-contribuicoes-consulta-publica.pdf	Inclusão	Caderno de Encargos	4. SERVIÇOS OBRIGATORIOS VOLTADOS AO USO PÚBLICO Cláusula: 4.1.1	Sugerimos a inclusão de "prestadores de serviços sazonais e convidados particulares dos moradores da vila".	A proposta justifica-se considerando as especificidades e interesses particulares dos moradores da vila	Atendido
84	Virginia Martins Fonseca (OPAP)	MG	Pessoal Física	Servidor de Outras Instituições Públicas	00276_02 _parque-nacional-de-gericoacoara-contribuicoes-consulta-publica.pdf	Inclusão	Caderno de Encargos	4. SERVIÇOS OBRIGATORIOS VOLTADOS AO USO PÚBLICO / Cláusula: 4.2.4	Sugerimos a inclusão de "observando-se as possibilidades de taxas diferenciadas para residentes das comunidades do entorno do PNJ".	A proposta justifica-se considerando a função social das áreas protegidas e inclusão de usuário dos residentes das comunidades do entorno.	Não atendido
85	Virginia Martins Fonseca (OPAP)	MG	Pessoal Física	Servidor de Outras Instituições Públicas	00276_02 _parque-nacional-de-gericoacoara-contribuicoes-consulta-publica.pdf	Esclarecimento	Caderno de Encargos	4. SERVIÇOS OBRIGATORIOS VOLTADOS AO USO PÚBLICO / Cláusula: 4.3.2	Sugerimos a indicação de um quantitativo mínimo de projetos de exposição interpretativa.	Sugerimos a indicação de um quantitativo mínimo de projetos de exposição interpretativa.	Esclarecimento
86	Virginia Martins Fonseca (OPAP)	MG	Pessoal Física	Servidor de Outras Instituições Públicas	00276_02 _parque-nacional-de-gericoacoara-contribuicoes-consulta-publica.pdf	Exclusão	Caderno de Encargos	4. SERVIÇOS OBRIGATORIOS VOLTADOS AO USO PÚBLICO Cláusula: 4.6.1 A CONCESSIONÁRIA, não poderá implementar serviços de transporte interno com características semelhantes e nem que concorram com os prestados pelos operadores locais.	Sugerimos a exclusão do termo "com características semelhantes"	Considerando a redação "A CONCESSIONARIA, não poderá implementar serviços de transporte interno com características semelhantes e nem que concorram com os prestados pelos OPERADORES do PNJ, devidamente autorizados pelo ICMBIO. Sugerimos a exclusão do termo "com características semelhantes" porque pode abrir precedente para que a concessionária ofereça outros tipos de transporte interno, com características diferenciadas daqueles já prestados por cooperativas e prestadores de serviço de transporte locais.	Atendido
87	Virginia Martins Fonseca (OPAP)	MG	Pessoal Física	Servidor de Outras Instituições Públicas	00276_02 _parque-nacional-de-gericoacoara-contribuicoes-consulta-publica.pdf	Exclusão	Caderno de Encargos	4. SERVIÇOS OBRIGATORIOS VOLTADOS AO USO PÚBLICO / Cláusula: 4.6.4	Sugerimos a exclusão de "transporte e seu" e "serviço contínuo"	A proposta justifica-se considerando que se a concessionária não poderá implementar serviços de transporte interno (4.6.1) esta observação deve ser excluída e, caso tenha que ser mantida alguma informação associada, que seja adequada apenas para outros possíveis modais, mediante a realização de estudos ambientais aprovados em todas as instâncias relacionadas, dentre as quais Conselho gestor, ICMBio e outras relacionadas. Ademais, não seria serviço contínuo e sim o ordenamento do sistema viário, já que da forma como está posto, poderia dar margem para o entendimento que se refere ao serviço em si de transporte, que já é realizado pelo operadores e deve ser manter, considerando que a adoção de outras modelagens é muito benéfica nos processos relacionados ao uso público na UC.	Atendido

88	Virginia Martins Fonseca (OPAP)	MG	Pessoal Física	Servidor de Outras Instituições Públicas	00276_02 _parque-nacional-de-jericoacoara-contribuições-consulta-publica.pdf	Inclusão	Caderno de Encargos	7. SERVIÇOS OBRIGATORIOS VOLTADOS AO USO PÚBLICO / Cláusula: 7.1.1	Sugerimos a inclusão de "apresentação e aprovação de outros estudos específicos de impacto ambiental."	A proposta justifica-se considerando que utilizar exclusivamente os termos "todos os elementos" como "projetos de arquitetura e engenharia" podem limitar a necessidade de apresentação e aprovação de outros estudos específicos de impacto ambiental.	O plano de implantação traz a previsão da apresentação de projetos que quando da sua efetivação deverão ser submetidos às autorizações e licenças cabíveis conforme cláusula 22 da minuta de contrato. De qualquer forma, em relação às intervenções previstas, há a exigência de observância de requisitos ambientais para a sua aprovação, nos termos do 7.1.6."b"	Esclarecimento
89	Virginia Martins Fonseca (OPAP)	MG	Pessoal Física	Servidor de Outras Instituições Públicas	00276_02 _parque-nacional-de-jericoacoara-contribuições-consulta-publica.pdf	Inclusão	Caderno de Encargos	7. SERVIÇOS OBRIGATORIOS VOLTADOS AO USO PÚBLICO / Cláusula: 7.1.6	Sugerimos a inclusão de "se não forem respeitados os parâmetros mínimos assim como requisitos técnicos e ambientais previstos neste ANEXO."	A proposta justifica-se considerando que em se tratando principalmente das intervenções obrigatórias, é essencial pautar a necessidade de apresentação e aprovação dos requisitos técnicos e ambientais.	Documentos serão ajustados para refletir a solicitação	Atendido
90	Virginia Martins Fonseca (OPAP)	MG	Pessoal Física	Servidor de Outras Instituições Públicas	00276_02 _parque-nacional-de-jericoacoara-contribuições-consulta-publica.pdf	Inclusão	Caderno de Encargos	7. SERVIÇOS OBRIGATORIOS VOLTADOS AO USO PÚBLICO / Cláusula: 7.2.4	Sugerimos a inclusão de "contendo informações do PNJ e dos serviços concessionados, características principais do parque (ano de criação, bioma, relevância, cultura local); Informações sobre Conduta Consciente em Ambientes Naturais; Apresentação dos pontos de visitação e serviços disponíveis."	Os parques são bens públicos e cumprem funções importantes no contexto local e regional. Isso precisa ser comunicado para a sociedade. Dependendo da forma como a concessionária elabora o conteúdo do website, apenas com informações sobre a operação do turismo, "atrativos" disponíveis, valores do ingresso etc. , pode gerar uma interpretação equivocada por parte do visitante, que pode imaginar que está acessando um parque privado de entretenimento e de diversão.	Documentos serão ajustados para refletir a solicitação	Atendido
91	Virginia Martins Fonseca (OPAP)	MG	Pessoal Física	Servidor de Outras Instituições Públicas	00276_02 _parque-nacional-de-jericoacoara-contribuições-consulta-publica.pdf	Exclusão	Caderno de Encargos	1. DISPOSIÇÕES INICIAIS / Cláusula: 1.1.2	Sugerimos a exclusão desta cláusula.	Considerar como disposição inicial a possibilidade de expansão da ÁREA DE CONCESSÃO desde que esta área permita o uso público exclusivamente através de termo aditivo específico a partir de um pedido formal da CONCESSIONÁRIA pode ser temerário, tanto considerando as especificidades da vila no interior da UC, como pelas questões relacionadas aos serviços e infraestrutura que serão necessários. Supõe-se, ainda, que tal expansão pode implicar em intervenções que demandam estudos ambientais associados e complexos, assim mesmo as especificidades na geração de impactos relacionados às práticas que podem ser exercidas pelos visitantes.	O aditivo é feito com o Poder concedente que tem prerrogativa de verificar a pertinência de incluir ou não as áreas, de forma discricionária	Não atendido